



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 227/2010, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza suplementar para reforço de dotações orçamentárias, consignadas no vigente orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento) para atender insuficiências das mesmas.

Art. 2º. Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados o produto de anulações de dotações, ou ainda, excesso de arrecadação por ventura existentes, conforme definições do Artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra de Santana, 09 de Novembro de 2010.

Manoel Almeida de Andrade
Prefeito Constitucional